PUBLICADO
EM 20 / 11 / 98
JORNAL Tribuna do interior
PÁGINA 04
VISTO

LEI Nº 307/98.

Institui Premiação à melhor decoração natalina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° – Fica a Indústria e Comércio localizada no Município, que fizer juz do primeiro ao terceiro lugar no concurso de melhor decoração natalina, a ser regulamentado pelo Executivo Municipal, isenta do Alvará de Localização e Funcionamento do ano de 1.999.

§ Único – Da mesma forma, farão juz à premiação do primeiro ao terceiro lugar, as casas residenciais localizadas no Município, com isenção do IPTU – Imposto Predial , Territorial Urbano e taxas.

Art. 2° – Os interessados em participar do concurso, a que alude o artigo primeiro, registrar-se-ão junto ao Departamento da Indústria, Comércio e Agricultura da Prefeitura Municipal de Peabiru.

Art. 3° – Os participantes terão que estar quites com os impostos Municipais para participarem do referido concurso.

Art. 4° – Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 1.998.

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL